

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e credenciado pela Portaria n.º 1.074/2024 de 25/10/2024, publicada no D.O.U. de 29/10/2024, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio do Processo Seletivo e Acesso – PSA torna público as normas que regem a oferta de vagas para disciplinas isoladas do **PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS AGOSTO DE 2026**.

1 DO PROGRAMA

O Programa foi autorizado pela CAPES, na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Técnico-Científico, ocorrida no período de 9 a 11 de dezembro de 2013 e reconhecido pela portaria nº 609, de 14 de março de 2019 - Diário Oficial da União - Imprensa Nacional.

1.1 Informações sobre este Edital podem ser obtidas na página eletrônica: <https://www.uninter.com/mestrado/disciplinas-isoladas/> ou na Central de Atendimento do Centro Universitário Internacional - UNINTER, na UNINTER, Av. Sete de Setembro, 4228, 82590-300 / Batel - Curitiba - PR, ou pela Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500.

1.2 DO NÚMERO DE VAGAS

1.3 O Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias, Mestrado Profissional do Centro Universitário Internacional UNINTER, comunica a abertura de inscrições para **disciplinas isoladas** a serem cursadas no **segundo semestre de 2026**.

1.4 Tendo em vista que as aulas serão ministradas no modo síncrono (presencial online), as vagas são ilimitadas.

2 DAS DISCIPLINAS OFERTADAS

3.1 As disciplinas isoladas ofertadas, abaixo caracterizadas, possuem carga horária de 45 horas que correspondem a 03 (três) créditos, devendo ser realizadas durante o semestre letivo do PPGENT que inicia em **06/08/2026 ou 07/08/2026 20/08/2026 ou 21/08/2026** (2ª aula) e encerra em **03/12/2026 e 04/12/2026** (conforme disciplina escolhida). São elas:

QUINTA-FEIRA – das 13h30 às 17h50 - aulas presenciais (síncronas) a cada 15 dias

- a) INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À EDUCAÇÃO: Prof. Dr. Luciano Frontino de Medeiros
- b) A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: HISTÓRIA, CONCEPÇÕES E PERSPECTIVAS: Prof.ª Dra. Gláucia da Silva Brito

SEXTA-FEIRA – das 13h30 às 17h50 - aulas presenciais (síncronas) a cada 15 dias

- a) MULTICULTURALISMO, EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS: Prof. Dr. André Luiz Moscaleski Cavazzani
- b) RELAÇÕES ENTRE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, HUMANISMO E ÉTICA: Prof.ª Dra. Waldirene Sawozuk Bellardo
- c) CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE NA EDUCAÇÃO: Prof. Dr. Daniel Guimarães Tedesco

3.2. Considerando que a linha de pesquisa de nosso programa é Educação e Novas Tecnologias, a proposta para as disciplinas isoladas ofertadas em 08/2025 é trabalhar de modo síncrono, mediada por uma plataforma, um aplicativo e com uso de tecnologias que promovam o diálogo, a experimentação e a partilha do conhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para a disciplina isolada do Programa de Mestrado Profissional do Processo Seletivo e Acesso - PSA, para a Turma 2026/08, deverão ser efetuadas diretamente no site <https://www.uninter.com/mestrado/disciplinas-isoladas/>, conforme Anexo II - Quadro I.

3.2 A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) e deverá ser paga em qualquer banco até o vencimento, conforme Anexo II - Quadro I.

3.3 O valor da mensalidade, bem como, eventuais descontos constam no site <https://www.uninter.com/mestrado/disciplinas-isoladas/>.

3.4 Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído, no mínimo, um Curso de Graduação.

- 3.5 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no Processo Seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.
- 3.6 A documentação exigida e o requerimento próprio (**anexo I**) para a disciplina isolada selecionada, deverá ser postada no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
- 3.7 A Central de Atendimento fará a verificação dos documentos, sendo que é responsabilidade do (a) candidato (a) a ausência de qualquer documento.
- 3.8 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.9 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição bem como o pagamento dentro do prazo de vencimento do boleto bancário emitido, respeitando os prazos previstos neste Edital.

4. CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 A passagem da condição de “aluno especial” em disciplina isolada para a de “aluno regular”, com aproveitamento de créditos, somente acontecerá com aprovação exitosa em todas as etapas do processo de seleção, regido a partir de Edital específico.
- 4.2 O(a) candidato(a) à disciplina isolada poderá cursar quantas disciplinas tiver interesse, porém, admitido como aluno regular no Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias, o aluno especial poderá aproveitar os créditos de até 2 (duas) disciplinas cursadas, com aprovação.

5. DA MATRÍCULA

- 5.1 As matrículas serão realizadas conforme Anexo II – Quadro I.
- 6.2 Os(as) candidatos(as) deverão proceder às respectivas matrículas pelo aceite dos termos e assinatura digital do contrato a ser realizado pelo Portal do Contrato Digital (<https://contratodigital.uninter.com/#/login>) conforme orientações que serão enviadas após a divulgação do resultado.
- 6.3 Documentação exigida:
 - a) **Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação**, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC ou Certidão de Conclusão de Curso, contendo a data da colação de grau anterior ao início das aulas do Programa, conforme estabelecido no Art. 44 – III da Lei nº 9.394/1996 para o mestrado. Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por Universidade pública; O(A) graduado(a) que concluiu a Graduação a partir de janeiro de 2022 deverá apresentar os documentos mencionados em formato digital, conforme estabelece a Portaria 554/2019 do Ministério da Educação.
 - b) **Cópia de Histórico de Conclusão de Graduação**, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC. Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002, o Histórico de Conclusão de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado em anexo à tradução juramentada no caso do Mestrado. O(A) graduado(a) que concluiu a Graduação a partir de março de 2023 deverá apresentar o documento mencionado em formato digital, conforme estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 do Ministério da Educação.
 - c) **Cópia do RG Civil** em atendimento à Leis nº. 7088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
 - d) **Cópia do CPF**;
 - e) **Anexo 1**, devidamente preenchido.
- 6.4 O (A) candidato(a) inscrito(a) como aluno(a) em disciplina isolada, em nenhuma hipótese, terá direito a isenção ou devolução da taxa de inscrição.
- 6.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) como aluno(a) em disciplina isolada que deixar de enviar a documentação solicitada neste edital ou não realizar o aceite dos termos e assinatura do contrato no prazo estipulado será considerado desistente e a vaga será disponibilizada para outro(a) candidato(a).
- 6.6 Em hipótese alguma haverá trancamento de matrícula ou devolução de taxa de inscrição.

7 DO(A) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO(A)

- 7.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980 no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os (as) candidatos (as) estrangeiros (as) deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
 - a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal;
 - b) Cópia do Diploma de Graduação (ou certificado de conclusão) e do Histórico Escolar, em curso devidamente reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, ou Certidão de Conclusão de curso contendo a data da colação de grau anterior ao início das aulas no Programa, conforme estabelecido no Art. 44 – III da Lei nº 9.394/1996. Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por

instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por Universidade pública.

- c) O(A) estrangeiro(a) que ainda não possua o visto permanente deverá enviar também pelo e-mail documentos_mestrado_doutorado@uninter.com a cópia das seguintes folhas do passaporte:

- 1) página de rosto do passaporte em que constem sua identificação e foto;
- 2) página em que foi apostado o visto;
- 3) página em que foi apostado o carimbo de entrada;
- 4) página em que foi apostado o carimbo de registro;
- 5) protocolo de registro frente e verso, apresentar;
- 6) para mais informações, os(as) candidatos(as) deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado.

8 DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 8.1 Em contraprestação aos serviços prestados, o (a) candidato pagará por disciplina, ao Centro Universitário Internacional UNINTER, o montante de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), podendo ser divididos em 06 (seis) parcelas, cada, no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) com vencimento até o dia 08 de cada mês.
- 8.2 Em caso de parcelamento o boleto ficará disponível em <https://univirtus.uninter.com/ava/web/#/> na aba serviços.
- 8.3 O (A) aluno (a) que cursar disciplinas isoladas (créditos de até duas disciplinas, conforme item 5.3 deste edital), terá as 6 (seis) parcelas de cada disciplina descontadas do preço a pagar em caso de aprovação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias, Mestrado Profissional do Centro Universitário Internacional UNINTER, sendo que não haverá desconto nessas parcelas para pagamentos pontuais.

9 DO CERTIFICADO

- 9.1 Fará jus ao Certificado, o(a) aluno(a) com frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento), cumulado com média mínima de 70 (setenta) na disciplina cursada, consistente em:
- Certificado em Formato Digital, referente à Disciplina Cursada, concedido aos alunos que preencherem os requisitos de frequência e nota na disciplina e com a documentação em perfeita ordem perante a Secretaria Acadêmica da Instituição de Ensino. Não tendo direito a nenhum outro documento.

10 DO CANCELAMENTO

- 10.1 Os alunos devidamente matriculados, em caso de desistência, poderão solicitar a qualquer momento o Cancelamento de Matrícula **EXCLUSIVAMENTE** via Portal Ava Univirtus, mediante uso de RU e senha, no endereço eletrônico <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>, conforme determinado no Art. 472 do Código Civil – Lei 10.406/2002, ou pelo telefone 0800 7270530.

11 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 11.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo(a) ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").
- 11.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.
- 11.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.
- 11.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas no ato da inscrição.
- 12.2 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará **imediatamente** cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

EDITAL PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – Nº 77/2026 – PSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS
DIVULGA A OFERTA DE DISCIPLINAS ISOLADAS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS, ANO DE 2026,
SEGUNDO SEMESTRE, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
ADITIVO_PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

- 12.3 É faculdade da Instituição de Ensino alterar as datas e horários em que os cursos serão ministrados e/ou alterar o endereço das aulas, quando recomendável ou necessário.
- 12.4 Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNINTER.
- 12.5 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias e no Regimento Geral do Centro Universitário Internacional UNINTER.
- 12.6 Ao efetuar sua matrícula, o(a) candidato(a) a cursar disciplina isolada aceitará o cumprimento das normas regimentais e estatutárias do Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como do Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias.
- 12.7 Os membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias se reservam ao direito de não preencher as vagas ofertadas, bem como de alterar dias e horários de oferta das disciplinas deste Edital.
- 12.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigora até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO II, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, **10 de agosto** de 2026.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio

Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

Prof. Dr. Nelson Pereira Castanheira

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNINTER

Prof. Dr. Luciano Frontino de Medeiros

Coordenador do PPGEN-UNINTER

Anexo I

Requerimento de Disciplina Isolada

2º semestre / 2026

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG):
_____ e CPF: _____, escolherei para cursar a(s)
seguinte(s) disciplina(s) isolada(s) ofertada(s) pelo Programa de Mestrado Profissional em Educação
e Novas Tecnologias no 2º semestre do ano de 2026:

QUINTA-FEIRA – DAS 13h30 às 17h50	
☐	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À EDUCAÇÃO: Prof. Dr. Luciano Frontino de Medeiros
☐	A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: HISTÓRIA, CONCEPÇÕES E PERSPECTIVAS: Prof. ^a Dra. Glaucia da Silva Brito

SEXTA-FEIRA – DAS 13h30 às 17h50	
☐	MULTICULTURALISMO, EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS: Prof. Dr. André Luiz Moscaleski Cavazzani
☐	RELAÇÕES ENTRE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, HUMANISMO E ÉTICA: Prof. ^a Dra. Waldirene Sawozuk Bellardo
☐	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE NA EDUCAÇÃO: Prof. Dr. Daniel Guimarães Tedesco

Justificativa da Intenção: _____

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno (a)

ANEXO II

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as etapas previstas para o processo que regulamenta a oferta das disciplinas isoladas, estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA		
PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO	De 11/05/2026 a 31/07/2026 17/08/2026 Até as 21h	Internet uninter.com/inscricao/ Dúvidas: Central de Atendimento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500.
TAXA DE INSCRIÇÃO E PRAZO PARA PAGAMENTO	De 11/05/2026 a 31/07/2026 17/08/2026 R\$ 100,00	Boleto gerado no ato da inscrição pela internet (https://portalcandidato.uninter.com/#/login) Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária, lotéricas.
POSTAGEM DOS DOCUMENTOS PELO PORTAL DO CANDIDATO	De 11/05/2026 a 31/07/2026 17/08/2026	https://portalcandidato.uninter.com/#/login
PRAZO DE MATRÍCULA E ASSINATURA DO CONTRATO	De 11/05/2026 a 03/08/2026 18/08/2026	Pelo aceite eletrônico dos termos e assinatura do contrato a ser realizado pelo Portal do Contrato Digital (https://contratodigital.uninter.com/#/login)
INÍCIO DAS AULAS	06/08/2026 ou 07/08/2026 20/08/2026 ou 21/08/2026 (conforme disciplina escolhida)	Ver item 3.1 deste edital
PAGAMENTO DA 1ª PARCELA	08 de setembro de 2026	Boleto pela internet https://www.uninter.com/mestrado/doutorado/ Pagamento na rede bancária, lotéricas.

[1] Endereço Av. Sete de Setembro, 4228, 82590-300 / Batel - Curitiba - PR
 A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.

QUADRO II – DISCIPLINAS E PARCELAS

DISCIPLINAS E PARCELAS	
DISCIPLINAS	PARCELAS
A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: HISTÓRIA, CONCEPÇÕES E PERSPECTIVAS	6
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE NA EDUCAÇÃO	6
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À EDUCAÇÃO	6
MULTICULTURALISMO, EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS	6
RELAÇÕES ENTRE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, HUMANISMO E ÉTICA	6